

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: MÁRCIO JOSÉ ZEBENDE



**Lei de Criação: Lei 6563 de 19/09/1978
Data da instalação: 18/05/1979**

Jurisdição: Ouro Preto, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Itabirito e Mariana.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 25/11/2011, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia vinte e nove de novembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Ouro Preto, situada na Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Alexandre Reis Pereira de Barros**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Rosane Ribeiro de Souza; pelos servidores Carlos Roberto Rodrigues, Cláudia Ferreira de Araújo, Cláudio Resende, Elaine Lopes de Macedo Góis, José Sérvulo de Paula Hudson (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 14/09/1979**), Marcello Vinícius Maia Pereira, Maria Hercília de Grammont Machado de Araújo Mapa, Miriam Vieira Guimarães Dutra, Norma Cláudia Paschoal, Suzana de Menezes Macedo, Vera Lúcia Carvalho Dornellas Macedo e Vera Lúcia Laia; pelos estagiários Helena Adriana Heleno Vieira, Marielle Christina de Paiva Silva, Rodrigo Antunes Moreira, Vanessa Satheler Furtado e por Luiza Magalhães Cortês, funcionária da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz Titular, Dr. **Márcio José Zebende** em razão de férias regulamentares e a servidora Maria Inês dos Santos, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) processos distribuídos até o dia 28/11/2011, apurando-se a média de 6,77 (seis vírgula setenta e sete) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29/11/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 19/01/2012;
- b) **rito ordinário**: 22/03/2012;
- c) **instrução**: 12/07/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 261 (duzentas e sessenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 203 (duzentas e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 689 (seiscentas e oitenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 506 (quinhentas e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 391 (trezentos e noventa e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 321 (trezentos e vinte e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 17 (dezessete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 82 (oitenta e dois) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 96 (noventa e seis) autos de processos com carga, das quais 42 (quarenta e duas) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.823 (mil oitocentos e vinte e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 54 (cinquenta e quatro) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 8 (oito) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.086 (mil e oitenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.019 (mil e dezenove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 60 (sessenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 7 (sete) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.301 (mil trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 29/11/2011 havia 16 (dezesesseis) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 6 (seis) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01504/11, 01505/11, 01611/11, 0812/11, 00557/11, 00318/11, 01612/11, 01488/10, 01028/10 e 00010/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01504/11, 01505/11: não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 01611/11 e 01612/11: não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 00812/11, 00557/11, 00318/11, 01612/11, 01488/10, 01028/10 e 00010/11: não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01568/11, 00285/11, 01434/11, 01657/11, 01656/11, 01654/11, 01659/11, 01600/11, 01679/11 e 01379/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00285/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – fls. 23 e 27 - (mais de 20 dias);

- 01379/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 - (mais de 20 dias).

Exceto nos autos do processo 00285/11, constatou-se que não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00100/11, 00683/11, 00829/11, 00518/11, 01292/11, 01293/11, 01280/11, 01570/10, 00015/10 e 000991/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00100/11 e 00683/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00829/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 196 - (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 212 - (mais de 10 dias);
- 00518/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 77 - (mais de 40 dias);
- 01292/11 e 1293/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);
- 01280/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 01570/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 73 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 106 - (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00252/11, 01879/10, 02120/10, 01611/09, 01193/09, 00202/10, 00049/11, 01532/09, 01869/10 e 00295/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00252/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);
- 01879/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 116 - (mais de 30 dias);
- 02120/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – fls. 18 e 24 - (mais de 30 dias);
- 01611/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 - (mais de 30 dias);
- 00049/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41 - (mais de 30 dias);
- 01532/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 - (mais de 60 dias);
- 01869/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 68 - (mais de 30 dias);
- 00295/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 73 - (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 32 (trinta e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00011/06, 01035/06, 01256/10, 02188/10, 00261/11, 01257/10, 00260/11, 01114/11, 00831/11 e 00832/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01256/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 139 - (mais de 40 dias);
- 02188/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso

oficial – f. 66 - (mais de 30 dias);

- 00261/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 40 - (mais de 40 dias), devendo os autos serem conclusos ao MM. Juiz para exame;

- 01257/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 64 - (mais de 40 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01248/11, 01329/11, 01841/10, 01413/11, 02210/10, 02209/10, 01226/10, 01397/11, 00735/09 e 01398/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01248/11: não foi colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 01329/11, 01841/10, 02210/10, 02209/10: não foi colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;

- 01413/11: não foi colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 01226/10: não foi colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (38 dias);

- 01397/11: não foi colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 01398/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01557/11, 01411/11, 01479/11, 01392/11, 01363/11, 00778/11, 01125/10, 00287/11, 01019/11 e 02219/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01557/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 01411/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);

- 01479/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);

- 01363/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01316/10, 00976/10, 01581/09, 01579/09, 00952/09, 02268/10, 01531/10, 01315/10, 01364/11 e 01363/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01316/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 120 - (mais de 30 dias);
- 00976/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias);
- 01579/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 336 - (mais de 30 dias);
- 02268/10, 01315/10: não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;
- 01531/10: não foram coladas as papeletas de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 - (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo

médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 29/11/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 61 (sessenta e um) dias;
- c) **instrução:** 102 (cento e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado e consultado o mapa de audiências de instrução do MM. Juiz no dia 23/11/2011, desprezando o recesso legal (20/12/2011 a 06/01/2012 – Lei 5.010/66) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 143/2011 (17/12/2011 a 19/12/2011 e 07/01/2012 a 15/01/2012), o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias (19/01/2012);
- b) **rito ordinário:** 56 (cinquenta e seis) dias (22/02/2012);
- c) **instrução:** 152 (cento e cinquenta e dois) dias (28/05/2012).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 25/11/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 25 (dias) dias;
- b) **rito ordinário:** 96 (noventa e seis) dias;
- c) **instrução:** 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

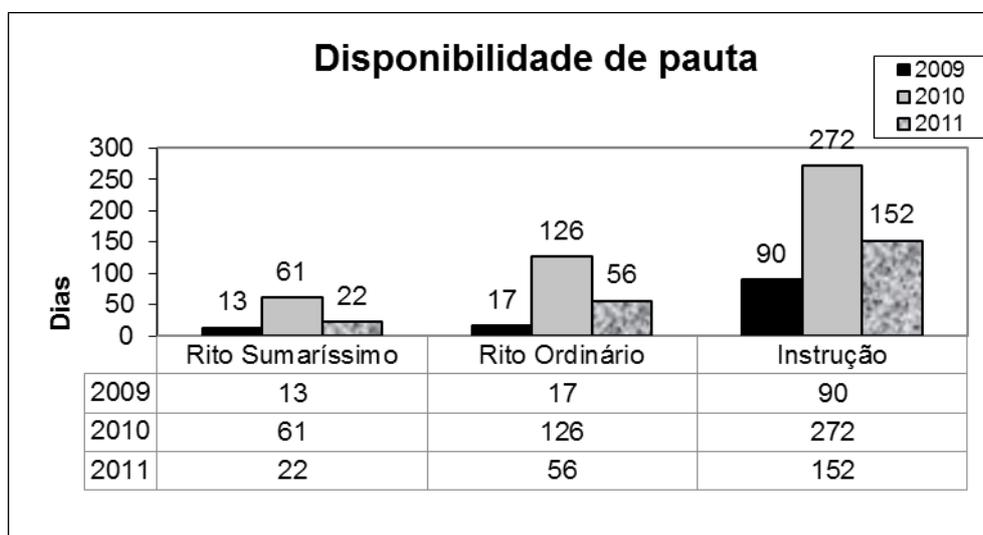
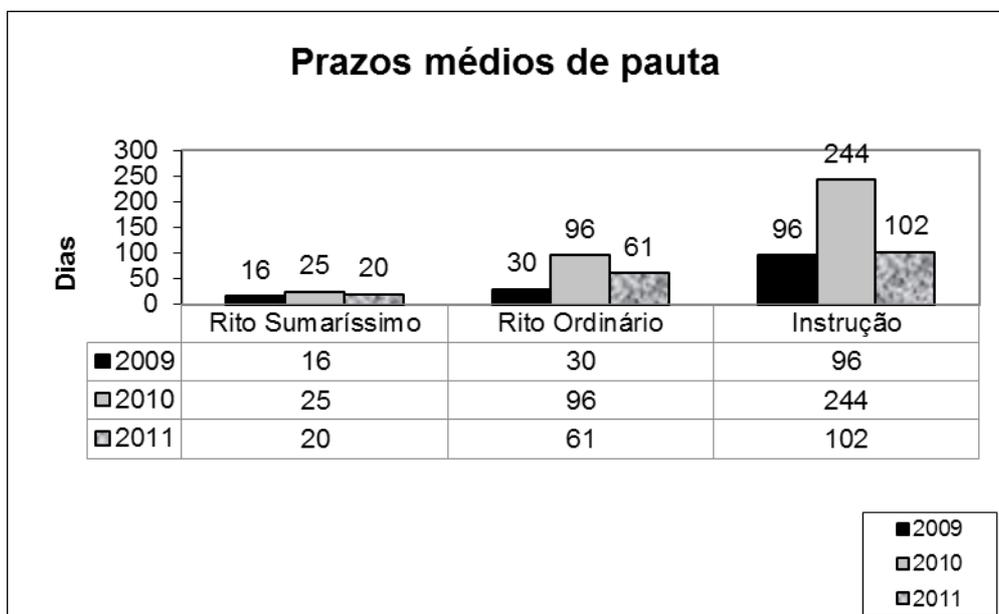
- a) **rito sumaríssimo:** 61 (sessenta e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 126 (cento e vinte e seis) dias;
- c) **instrução:** 272 (duzentos e setenta e dois) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 02/12/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **instrução:** 96 (noventa e seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) **instrução:** 90 (noventa) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 749 (setecentas e quarenta e nove), média de 3,34 (nove vírgula trinta e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 222 (duzentas e

vinte e duas), média de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) por dia;

c) decisões na fase de execução: 91 (noventa e uma), média de 0,41 (zero vírgula quarenta e uma) por dia;

d) total: 1062 (mil e sessenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,74 (quatro vírgula setenta e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	749	3,34
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	222	0,99
Decisões na fase de execução	91	0,41
Total	1062	4,74

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2011, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 78 (setenta e oito), média de 4,11 (quatro vírgula onze) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 53 (cinquenta e três), média de 2,79 (duas vírgula setenta e nove) por dia;

c) audiências de instrução: 48 (quarenta e oito), média de 2,53 (duas vírgula cinquenta e três) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 19 (dezenove), média de 1 (uma) por dia;

e) total de audiências: 198 (cento e noventa e oito), média de 10,42 (dez vírgula quarenta e duas) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	78	4,11
Procedimento comum	53	2,79
Instrução	48	2,53
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	19	1
Total	198	10,42

No mês de outubro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 6 (seis) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 49 (quarenta e nove) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 4 (quatro) dias de cada semana, geralmente de segunda a quinta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo e para as de rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1.000 (mil) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Houve auxílio fixo nesta Vara nos períodos de 17/01 a 15/02/2011, de 25/04 a 28/05/11 e de 27/06 a 08/07/2011.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.517 (dois mil quinhentos e dezessete) processos para solução em 2010, 2.191 (dois mil cento e noventa e um) foram recebidos no ano de 2010, 310 (trezentos e dez) são processos remanescentes de 2009 e 16 (dezesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,78 (nove vírgula setenta e oito). No ano de 2010, foram solucionados 1.805 (mil oitocentos e cinco) processos, dos quais 751 (setecentos e cinquenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 71,71% (setenta e um vírgula setenta e um por cento).

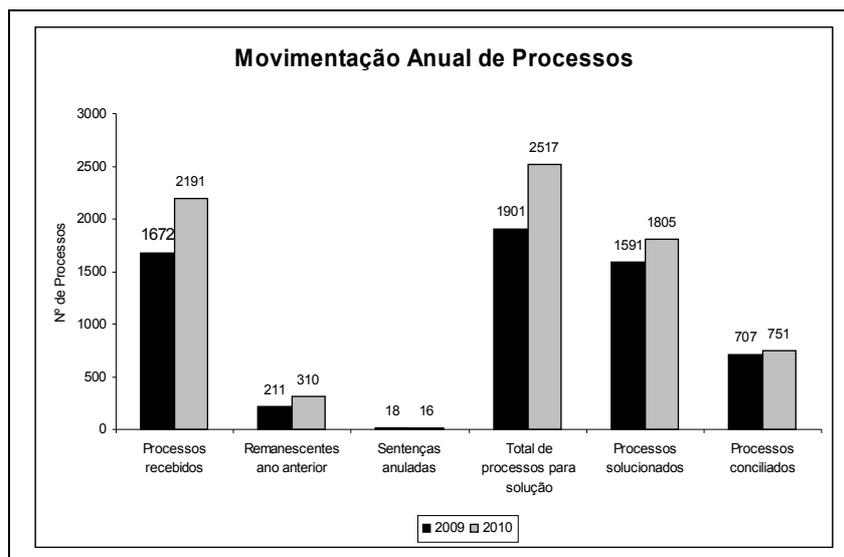
Do total de 1.901 (mil novecentos e um) processos para solução em 2009, 1.672 (mil seiscentos e setenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 211 (duzentos e onze) são processos remanescentes de 2008 e 18 (dezoito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1.591 (mil quinhentos e noventa e um) processos, dos quais 707 (setecentos e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,69% (oitenta e três vírgula sessenta e nove por cento).

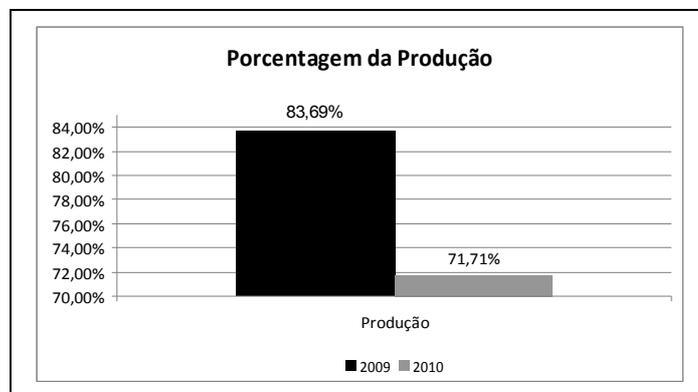
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 31,04% (trinta e um vírgula zero quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 11,98% (onze vírgula

noventa e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1672	2191
Processos remanescentes do ano anterior	211	310
Sentenças anuladas	18	16
Total de processos para solução	1901	2517
Processos solucionados	1591	1805
Processos conciliados	707	751
Produção	83,69%	71,71%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$881.690,88	R\$452.118,24

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$929.316,30 e do Imposto de Renda em R\$483.760,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2006 e 01/2007, que regulamentam a prática de atos ordinatórios; a Portaria 01/2008, que trata da expedição intimação com aviso de recebimento e dispõe sobre assinatura de guias de depósito judicial e a Portaria 01/2009 que trata da dos procedimentos da Secretaria da Vara junto à Procuradoria-Geral Federal.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes

nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Lucius Batista Araújo – OAB/MG/74.643	Excelente qualidade
Dr. José Eustáquio Elias – OAB/MG/15.102	Muito boa qualidade
Dr. Dimas de Abreu Melo – OAB/MG/39.989	Excelente qualidade
Dr. Mauro Roberto Júnior – OAB/MG/77.407	Muito boa qualidade
Dr. Omar Lincoln M. Marques – OAB/MG/121.483	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Devem ser melhor observados os prazos processuais. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 20 (vinte) foi encontrado excesso de prazo.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa 4 de 03/11/2011, art. 7º, que suspende os prazos no período de 14/11 a 27/11/2011.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 20 (vinte) servidores, contando nesta data com 14 (quatorze) portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas

Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) informado ao INSS, através do e-mail pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;

e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

j) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

l) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

m) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC;

n) colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) a papeleta de distribuição colada na contracapa dos autos, conforme determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008 da Corregedoria Regional;

b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

c) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.



Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas e trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:



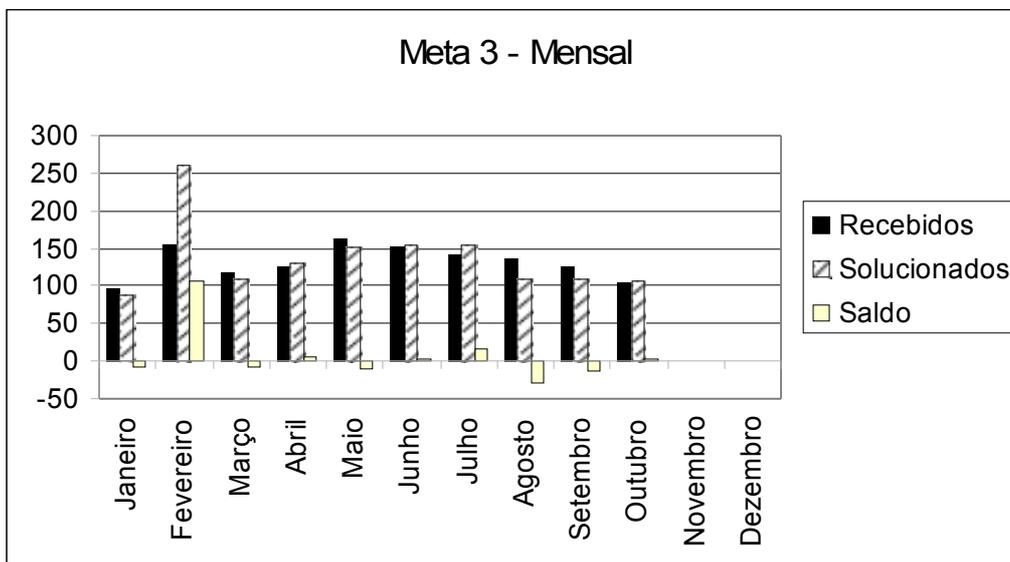
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

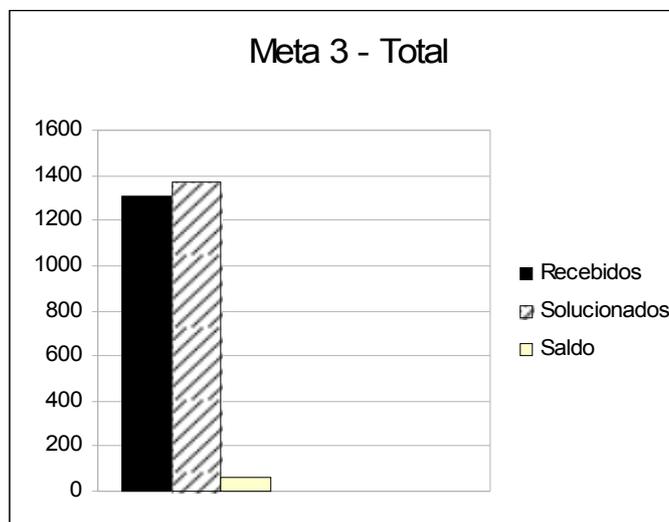


META NACIONAL 3/2011 – CNJ

Vara do Trabalho de Ouro Preto *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	95	87	-8
Fevereiro	154	260	106
Março	117	109	-8
Abril	124	131	7
Maio	162	152	-10
Junho	152	154	2
Julho	140	155	15
Agosto	136	108	-28
Setembro	124	110	-14
Outubro	104	107	3
Total	1308	1373	65

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização

dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu



reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas, do dia vinte e nove de novembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **João Bosco de Castro Monteiro** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Rachel Virgínia dos Reis Rezende.

Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Alexandre Reis Pereira de Barros
Juiz do Trabalho Substituto

Rosane Ribeiro de Souza
Diretora de Secretaria

Carlos Roberto Rodrigues

Cláudia Ferreira de Araújo

Cláudio Resende

Elaine Lopes de Macedo Góis

José Sérvulo de Paula Hudson

Marcello Vinícius Maia Pereira

Maria Hercília de Grammont Machado de Araújo Mapa

Miriam Vieira Guimarães Dutra

Norma Cláudia Paschoal



Suzana de Menezes Macedo

Vera Lúcia Carvalho Dornellas Macedo

Vera Lúcia Laia